



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Orientar a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Insumos e Reagentes necessários à realização de exames Laboratoriais em Análises Clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis) para os quais serão disponibilizados equipamentos automatizados e computadorizado em SISTEMA DE COMODATO**, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos- UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Parnamirim/RN, de acordo com as especificações contidas constantes no item 04.

1.2. A presente licitação será através da Modalidade Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal 5.970, de 13 de novembro de 2018, que altera o Decreto 5.864, de 16 de outubro de 2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o objetivo deste processo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis), para os quais são disponibilizados equipamentos automatizados e computadores em SISTEMA DE COMODATO, para atender as necessidades do Laboratório Central de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA e Hospital Dep. Márcio Marinho.



2.2. Considerando que a contratação em tela visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em razão da grande quantidade de demandas e serviço.

2.3. O laboratório Central de Parnamirim é unidade gestora dos exames laboratoriais, atendendo as demandas de outros centros de saúde, quais sejam: Centro Clínico de Parnamirim – CCPAR, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA e Hospital Dep. Márcio Marinho, constituindo importantes estruturas integrantes da Rede de Saúde Municipal.

2.4. Com o crescimento da Rede de Saúde do Município e uma maior complexidade nos serviços ofertados à população, o laboratório tem a necessidade de aprimoramento de sua estrutura operacional utilizando novas metodologias e ferramentas de gestão, cujo resultado final, deve ser orientado para a excelência e eficácia, ajudando na política de prevenção e no diagnóstico fidedigno junto à população.

2.5. Mediante ao exposto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e reagentes para realização de exames em análises clínicas para os quais são disponibilizados equipamentos automatizados e computadores em **SISTEMA DE COMODATO**.

2.6. Deste modo, o processo licitatório será através de Sistema de Registro de Preço uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

2.7. Importante destacar que, essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.

3. RESULTADOS ESPERADOS



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

3.1 Espera-se que com a contratação esta prefeitura possa proporcionar maior eficácia e segurança para quem necessita dos serviços de Análises Clínicas, respeitando os princípios básicos legais do sistema de saúde oferecido pelo Município.

3.2 Desta forma, o Município preza pelo contínuo aperfeiçoamento e a concretização do Sistema Único de Saúde, fundamentado nas suas diretrizes: universalização, integralidade e a equidade da atenção à saúde no Município.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

TABELA DE QUANTITATIVO - INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS EM SISTEMA DE COMODATO

DESCRIÇÃO DO LOTE 1 - BIOQUÍMICA/HORMÔNIO/IMUNOLOGIA							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
1.1	Ácido Fólico	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.2	Ácido Úrico	TESTE	4800	3000	-	28800	36600
1.3	Alanina Aminotransferase (ALT/TGP)	TESTE	4800	12000	12000	48000	76800
1.4	Albumina	TESTE	4800	4800	6000	6000	21600
1.5	Amilase	TESTE	3600	4800	7200	7200	22800
1.6	Anticorpos Anti-Tireoperoxidase (Anti-TPO)	TESTE	-	-	-	5200	5200
1.7	Antiestreptolisina O (ASLO)	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.8	Antígeno Carcino-Embrionário - CEA	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.9	Anti-HAVIgM	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.10	Anti-HAV Total	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.11	Anti-HBCIgM	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.12	Anti-HBC Total	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.13	Anti-HBS	TESTE	-	-	-	7200	7200
1.14	Anti-HCV	TESTE	-	-	-	8400	8400
1.15	Anti-HIV I e II	TESTE	-	-	-	18000	18000
1.16	Anti-Tireoglobulina (ATG)	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.17	AspartatoAminotransferase (AST/TGO)	TESTE	4800	12000	12000	45000	73800
1.18	Beta HCG Quantitativo	TESTE	-	-	-	6000	6000

Assinado por 2 pessoas: DA JANA MARIA DA COSTA DUARTE e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4349-1289-93ED-7A46> e informe o código 4349-1289-93ED-7A46



PREFEITURA DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

1.19	Bilirrubina Total	TESTE	4800	7200	9600	10800	32400
1.20	Bilirrubina Direta	TESTE	4800	7200	9600	10800	32400
1.21	CA 125	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.22	CA 19-9	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.23	Cálcio	TESTE	-	-	-	9600	9600
1.24	Cálcio Iônico	TESTE	7200	9600	22400	24000	63200
1.25	Citomegalovírus IgG	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.26	Citomegalovírus IgM	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.27	Colesterol HDL	TESTE	-	-	-	72000	72000
1.28	Colesterol Total	TESTE	-	-	-	79200	79200
1.29	Creatinina	TESTE	7200	9600	24000	84000	124800
1.30	Creatinofosfoquinase (CPK Total)	TESTE	1200	3600	6600	4800	16200
1.31	Creatinofosfoquinase Fração MB (CK-MB)	TESTE	1200	3200	6200	4800	15400
1.32	D-Dímero	TESTE	-	600	600	-	1200
1.33	Desidrogenase Láctica (LDH)	TESTE	3600	4800	6000	7200	21600
1.34	Estradiol	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.35	Fator Reumatóide	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.36	Ferritina	TESTE	-	-	-	12000	12000
1.37	Ferro Sérico	TESTE	-	-	-	11400	11400
1.38	Fosfatase Alcalina	TESTE	4800	6000	6000	7200	24000
1.39	Fósforo	TESTE	1200	2400	4800	5400	13800
1.40	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.41	Gama GT	TESTE	4800	4800	7200	9600	26400
1.42	Glicose	TESTE	5200	6000	7200	84000	102400
1.43	HBSAG	TESTE	-	-	-	10500	10500
1.44	Hemoglobina Glicada - HBA1C	TESTE	-	-	-	56800	56800
1.45	Insulina	TESTE	-	-	-	12000	12000
1.46	LH (Hormônio Luteinizante)	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.47	Magnésio	TESTE	4800	7200	9600	10800	32400
1.48	Potássio	TESTE	7200	9600	22400	19200	58400
1.49	Pré-Eclâmpsia	TESTE	-	-	-	600	600
1.50	Progesterona	TESTE	-	-	-	3600	3600
1.51	Prolactina	TESTE	-	-	-	3600	3600
1.52	Proteína C Reativa	TESTE	8000	9600	22400	21600	61600
1.53	Proteínas Totais	TESTE	4800	4800	6000	7200	22800
1.54	PSA Livre	TESTE	-	-	-	12000	12000
1.55	PSA Total	TESTE	-	-	-	14400	14400
1.56	Rubéola IgG	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.57	Rubéola IgM	TESTE	-	-	-	6000	6000

Assinado por 2 pessoas: DALIANA MARIA DA COSTA DUARTE e LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4349-1289-93ED-7A46> e informe o código 4349-1289-93ED-7A46



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

1.58	Sódio	TESTE	7200	9600	22400	19200	58400
1.59	Sorologia para Determinação da Sífilis	TESTE	-	-	-	9600	9600
1.60	T3 (Triiodotironina)	TESTE	-	-	-	25200	25200
1.61	T4 (Tetraiodotironina)	TESTE	-	-	-	22800	22800
1.62	T4 (Tetraiodotironina Livre)	TESTE	-	-	-	24000	24000
1.63	Testosterona	TESTE	-	-	-	2400	2400
1.64	Toxoplasmose IgG	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.65	Toxoplasmose IgM	TESTE	-	-	-	6000	6000
1.66	Transferrina	TESTE	-	-	-	4800	4800
1.67	Triglicérides	TESTE	-	2400	-	55200	57600
1.68	Troponina Quantitativa	TESTE	-	3600	6000	-	9600
1.69	TSH (Hormônio Tiroestimulante)	TESTE	-	-	-	48000	48000
1.70	Uréia	TESTE	7200	9600	24000	75000	115800
1.71	Vitamina B12	TESTE	-	-	-	14400	14400
1.72	Vitamina D	TESTE	-	-	-	21600	21600

DESCRIÇÃO DO LOTE 2 - HEMATOLOGIA							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
2.1	Hemograma	TESTE	16000	28000	54000	64000	162000

DESCRIÇÃO DO LOTE 3 - URINÁLISE							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
3.1	Sumário de Urina (Fita Teste para Urinálise)	TESTE	4800	7200	10000	54000	76000

DESCRIÇÃO DO LOTE 4 - GASOMETRIA							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
4.1	Gasometria	TESTE	3600	6000	6000	-	15600

DESCRIÇÃO DO LOTE 5 - COAGULAÇÃO							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	UNIDADES				TOTAL PEDIDO
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

5.1	Tempo de Atividade da Pro-trombina (TAP)	TESTE	2400	3200	5200	4600	15400
5.2	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TPPA)	TESTE	2400	3200	5200	4600	15400

4.1. JUSTIFICATIVA PARA ITENS AGRUPADOS EM LOTES

A contratação deverá ser promovida mediante a consolidação dos objetos em lote(s), conforme indicado, objetivando privilegiar a eficiência administrativa e a atratividade do certame.

Com o agrupamento os potenciais prestadores dos itens então agrupados são os mesmos, e objetiva despertar maior interesse aos participantes da licitação e ampliar a competitividade do certame, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão n.º 1.620/2010-TCU - Plenário.

Os itens agrupados no Lote(s) possuem a mesma natureza funcional e o agrupamento resultará na formalização de contrato de vulto mais significativo, e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração.

Com o agrupamento dos itens em Lote(s) evita-se a prestação do serviço de forma fragmentada por diversas empresas além de que ao lidar com um único ou poucos fornecedores reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento do contrato, em conformidade com os ditames do Acórdão 861/2013-TCU Plenário.

Unir os itens em Lote(s) diminui a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes. Ao agrupar é possível vislumbrar melhor administração de recursos visto que, ainda que agrupados, serão tomadas medidas de controle de gestão contratual.

Para além de otimizar a gestão, há ainda a natureza do objeto, que necessita que a demanda seja, no mínimo, no mesmo padrão funcional, ou seja, para administração pública será importante que as análises possuam a mesma técnica e insumos, aferições do mesmo fornecedor, facilitando assim relatórios de padrões de segurança emitidos pelas autoridades competentes.



Ante o exposto, o agrupamento demonstra-se vantajoso, tendo em vista a possibilidade de resolução de inúmeras dificuldades, bem como de otimização dos recursos.

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá instalar a quantidade descrita dos equipamentos nos locais das Unidades presentes no ANEXO I deste Termo de Referência, onde será efetuado o recebimento provisório para posterior verificação em conformidade das características às especificações por servidor (es) designado(s);

5.2 A entrega dos reagentes será feita de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser feita, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade do setor solicitante, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da solicitação do objeto pelo setor solicitante;

5.3 A contratada obrigará-se a fazer a entrega dos reagentes sempre que solicitada pelos setores responsáveis obedecendo ao seguinte cronograma:

5.3.1. Laboratório Central: de segunda a sexta feira no horário das 08h00 às 14h00 horas;

5.3.2. Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Maternidade do Divino Amor, Unidade Mista de Saúde Dep. Márcio Marinho: de domingo a domingo no horário das 07h00min às 17h00min.

5.4. Os reagentes e insumos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante;

5.5. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico de controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote de fabricação;

5.6. A entrega do objeto deste termo de referência será acompanhada por servidor credenciado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pela sua conferência e recebimento.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

5.8. As despesas com frete/embalagem e instalação estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

5.9. Havendo necessidade do (s) produto (s) cujo preço foi registrado, a Contratante fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Entrega ou outro equipamento equivalente, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

5.10. O transporte dos equipamentos, insumos/reagentes e materiais dispostos neste termo de referência ficará a encargo da empresa contratada;

5.11. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às indicações, as medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

6.2. Os produtos devem obedecer rigorosamente às especificações do Item 04;

6.3. Os objetos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 6.3 dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19 Resoluções nº 32/2016 e 028/20-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.1. Os pagamentos de despesas que se enquadrem nos Termos do subitem anterior, conforme o artigo 12 do decreto 6.048/2019 dar-se-ão:

a) De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto.

7.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

7.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

7.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

7.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se compromete a:



PREFEITURA DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.2;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir a nota de empenho;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;
- 9.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.
- 9.4.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados e bens a ser entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 9.4.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 9.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as respectivas especificações;
- 9.4.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver as propostas;
- c) Recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

10.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



11. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

12.1. A empresa deverá fornecer a contratante no mínimo 01 (um) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira pela contratada, quando pertinente, limitar-se-á a:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

e) A comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 01(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

14.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Na hipótese prevista neste artigo, quando se tratar de registro de preço específico da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a matéria será submetida ao respectivo Titular da Pasta, devendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD ser comunicada acerca de qualquer mudança efetuada.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAD submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



15. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

15.2. O memorial descritivo disposto no item 04 deste Termo de Referência são quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

16. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

17. ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada - DAE/SESAD, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

19.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relaciona-



PARNAMIRIM
PREFEITURA

PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

das com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3. Quando o valor do objeto contratual se enquadrar nos critérios do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização será confiada a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parnamirim/RN, 01 de fevereiro de 2024.

Daliana Maria da Costa Duarte

Diretora do Departamento de Atenção Especializada
Matrícula: 8719

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Guimarães da Cunha

Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim/RN





PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

ANEXO I

TABELA DE QUANTITATIVO - EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS EM SISTEMA DE COMODATO

DESCRIÇÃO DO LOTE 1 - BIOQUÍMICA/HORMÔNIO/IMUNOLOGIA							
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
1.1	Equipamento modular automatizado, que realize no mínimo 1300 testes/hora e possua sistema de préanalítico, para exames de bioquímica/hormônio/imunologia.	UND	-	-	-	1	1
1.2	Equipamento automatizado com sistema multicanal para bioquímica, mínimo, de 400 testes/hora.	UND	-	-	1	1	2
1.3	Equipamento para realização de exames de bioquímica, mínimo de 150 testes/hora.	UND	1	1	-	-	2
1.4	Equipamento automatizado para realização de exames de imunologia/hormônio, mínimo de 80 testes/hora.	UND	-	-	-	2	2
1.5	Equipamento portátil para realização de exames cardíacos: TroponinaT, Dimerod, NTPro-BNP, Mioglobina.	UND	-	1	1	-	2

DESCRIÇÃO DO LOTE 2 - HEMATOLOGIA							
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	

Assinado por 2 pessoas: DALIANA MARIA DA COSTA DUARTE e LUGIANA GUIMARÃES DA GUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4349-1289-93ED-7A46> e informe o código 4349-1289-93ED-7A46



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE

2.1	Equipamento automatizado para realização de exames hematológicos, com leitura de no mínimo 27 parâmetros, mínimo de 100 testes/hora.	UND	-	-	1	2	3
2.2	Equipamento automatizado para realização de exames hematológicos, com leitura de no mínimo 24 parâmetros, mínimo de 60 testes/hora.	UND	1	1	-	-	2

DESCRIÇÃO DO LOTE 3 - URINÁLISE							
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
3.1	Equipamento semi automatizado para realização de exames de urina, no mínimo 500 testes/hora.	UND	1	1	1	1	4

DESCRIÇÃO DO LOTE 4 - GASOMETRIA							
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
4.1	Equipamento automatizado para medição de gases (gasometria).	UND	1	1	1	-	3

DESCRIÇÃO DO LOTE 5 - COAGULAÇÃO							
ITEM	EQUIPAMENTO	UND	UNIDADES				QUANTIDADE TOTAL
			HMDA	HMM	UPA	LAB. CENTRAL	
5.1	Equipamento automatizado para realização de testes de coagulação: TTPA, TAP, Fibrinogênio, mínimo de 100 testes/hora.	UND	1	1	1	1	4

Assinado por 2 pessoas: DALIANA MARIA DA COSTA DUARTE e LUGIANA GUMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4349-1289-93ED-7A46> e informe o código 4349-1289-93ED-7A46



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4349-1289-93ED-7A46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALIANA MARIA DA COSTA DUARTE (CPF 034.XXX.XXX-92) em 02/02/2024 10:43:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 02/02/2024 11:00:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/4349-1289-93ED-7A46>